



LEI Nº 776/2016.

LEI ALTERADORA DA LEI 680/2012

“Autoriza o Poder Executivo a fazer alterações nos artigos, 3º e 4º da Lei, 680/2012”.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sobretudo, a contida no art. 185 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 6º, V, art. 44, I e art. 77, I, ambos da Lei Orgânica Municipal e observando o relevante interesse público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a fazer alteração no **Artigo 3º da Lei 680/2012**, que passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 3º** - Se em 10 (dez) anos após a sanção da presente lei o Governo do Estado de Mato Grosso não iniciar a construção da unidade prisional e em 05 (cinco) anos após o início das obras não iniciar suas atividades, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público municipal sem que o donatário receba qualquer indenização por benfeitorias úteis ou necessárias.

Parágrafo único – Se for dado ao imóvel doado destino diverso do estipulado nesta lei, haverá a reversão do imóvel ao patrimônio público nos termos do *caput* deste artigo."

Art. 2º. Autoriza o Executivo Municipal a fazer alteração no **Artigo 4º da Lei 680/2012** que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o imóvel doado proibido de ser alienado pelo período de 20 (vinte) anos após a lavratura da competente escritura pública de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL